



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO
CNPJ: 01.181.239/0001-78
TELEFONE: (64) 3694-1307
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



OFÍCIO 23/2023

À Sra. Luane Cardoso Habermann

Secretária de Educação

Solicitação de aquisição de compra de tecidos para confeccionar 60 becas de formatura infantil, sendo 25 para os alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental e 35 para os alunos do Jardim II para atender a demanda da Escola Municipal Joaquina Darque.

Quanto a possibilidade de se realizar a contratação por dispensa, justifica-se pelo valor da contratação, o qual, nos termos legais, desde que não sendo condição de fracionamento, pode ser adquirido por dispensa de licitação, aspecto a dar celeridade à atividade administrativa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

A fim de comprovar o valor de mercado, utiliza-se 3 (três) orçamentos, coletados diretamente por essa Secretaria, junto a prestadores de serviço locais, com validade de proposta adequada, junto à comprovação de regularidade da eventual contratada, de menor valor.

Respeitosamente.

Palmelo/GO, 09/11/2023.

Jailson Gomes da Silva
Assessor de Gestão Social



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO
CNPJ: 01.181.239/0001-78
TELEFONE: (64) 3694-1307
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



TERMO DE REFERÊNCIA 23/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de compra de tecidos para confeccionar 60 becas de formatura infantil, sendo 25 para os alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental e 35 para os alunos do Jardim II para atender a demanda da Escola Municipal Joaninha Darque.

As becas deverão ser personalizadas conforme modelo em anexo:

- Modelo 5º Ano do Ensino Fundamental = 25 becas



- Modelo Jardim II = 35 becas



2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Pela pesquisa de mercado, com a utilização de 03 (três) coletas de valores, levando-se em conta os menores valores praticados, tem-se que o valor da contratação segue nos orçamentos em anexo.



3. JUSTIFICATIVA

O presente processo justifica-se para atender a demanda da Secretaria de Educação de Palmeiro, a fim de confeccionarmos becas de formatura infantil, para atender a demanda da Escola Municipal Joaninha Darque.

Quanto a possibilidade de se realizar a contratação por dispensa, justifica-se pelo valor da contratação, o qual, nos termos legais, desde que não sendo condição de fracionamento, pode ser adquirido por dispensa de licitação, aspecto a dar celeridade à atividade administrativa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Importante destacar que diversas atualizações legislativas ocorreram em todas as esferas jurídicas, o que demanda o devido acompanhamento por este Município.

Ressalte-se que é necessária a observância de todos os demais elementos legais, a fim de manter a regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas com a presente contratação/aquisição correrão à conta da dotação orçamentária fornecida no processo pelo departamento da contabilidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

São responsabilidades da contratada, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens desse documento, sendo o rol exemplificativo:

Cumprir a legislação e as normativas inerentes à execução do objeto e a sua atividade;

Após a convocação, firmar o contrato no prazo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;

Cumprir os prazos e determinações para a execução do objeto;

Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas; reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para o Município e sem importar Em alteração do prazo contratual, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes do serviço.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO
CNPJ: 01.181.239/0001-78
TELEFONE: (64) 3694-1307
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



6. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos mediante apresentação de faturas/notas fiscais, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, elaboradas nos termos desta contratação.

O pagamento será feito de acordo com a ordem de serviço.

7. A FISCALIZAÇÃO / EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, nos termos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a Senhora Maria de Souza Rodrigues.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser aditado, desde que não superado o limite previsto para a modalidade escolhida, em cada exercício fiscal.

Palmelo/GO, 09/11/2023

Luane Cardoso Habermann
Secretária Municipal de Educação de Palmeiro-GO